

# **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI





# ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO DIRETORIA DE ENSINO REGULAR COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IX "UNIDADE ESCOLAR VIDIGAL RODRIGUES FILHO"

**EDITAL Nº 01/2022- CMT IX (Unidade Aldeias Altas)** 

EDITA NORMAS E TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES, UNIDADE IX. ANO 2022 - ENSINO FUNDAMENTAL II DO 6º ANO NO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS-MA

O Sr. Coronel QOPM Ruy Fernandes Rodrigues Junior, Diretor de Ensino Regular da Polícia Militar, e a Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica em trâmite SSP/MA e PM/ALDEIAS ALTAS/MA, e considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes em seu corpo discente para o ano letivo de 2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público, para conhecimento dos interessados que do dia, 31 de janeiro a 02 fevereiro de 2022, estarão abertas as inscrições para o preenchimento das vagas existentes, para o ano letivo de 2022. Este edital estará disponível no Colégio Militar Tiradentes, Unidade IX- (Antiga Unidade Escolar Vidigal Rodrigues Filho) sites da Polícia Militar do Estado do nos Maranhão (<u>https://pm.ssp.ma.gov.br/</u>) е da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas (https://aldeiasaltas.ma.gov.br/).

#### I - DAS VAGAS

**Art. 2° -** Fica estabelecido para o ano letivo de 2022 as vagas existentes, para o preenchimento conforme o quadro de distribuição abaixo:





## COLÉGIO MILITAR TIRADENTES, UNIDADE IX - ALDEIAS ALTAS-MA

SÉRIES	TURNO	45% Dependente Militar	5% PCD Dependente Militar	45% Comunida de	5% PCD Comunida de	TOTAL
6° Ano– Ensino Fundamental II	Matutino	38	2	38	2	80

6º Ano- Ensino	Vespertino	23	2	23	2	50	
Fundamental II	-						
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS							

**Art. 3º.** Fica reservado para os dependentes legais dos policiais militares do Estado do Maranhão, funcionários civis da PMMA, professores e funcionários do Colégio Militar Tiradentes IX da PMMA, 50% (cinquenta por cento) do total das vagas existentes, e os outros 50% (cinquenta por cento) desse total destinado a comunidade civil, sendo no entanto 5% (cinco por cento) do total de vagas para cada segmento, destinados a pessoas com deficiência - PCD, dentre o sexto ano do Ensino Fundamental II, a serem preenchidas nos termos do Quadro de Distribuição de Vagas constantes no art.2º deste Edital, formando assim quadros distintos para os dependentes e não dependentes de Militares, funcionários civis da PMMA, professores e funcionários do colégio militar Tiradentes IX da PMMA.

§1º-São considerados dependentes de policiais militares do Estado do Maranhão, funcionários civis da PMMA, professores e funcionários do Colégio Militar Tiradentes IX da PMMA, aqueles com parentesco por consanguinidade na linha reta e colateral até o terceiro grau. (Filho, Neto, Bisneto, Irmão e Sobrinho).

§ 2º - Para os dependentes diretos de policiais militares do Estado do Maranhão, funcionários civis da PMMA, professores e funcionários do colégio militar Tiradentes IX da PMMA, em caso de não serem parentes consanguíneos, em conformidade com o parágrafo anterior, o responsável pelo candidato deve apresentar **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL EXPEDIDA PELO PODER JUDICIÁRIO QUE COMPROVE A** 





## DEPENDÊNCIA DO CANDIDATO, conforme legislação vigente no país.

§ 3º - Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) – "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes" –, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6949/2009. Na hipótese de a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, considerando o total de vaga na respectiva série este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.

§ 4° - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, presencial declarar-se deficiente.

# II – DAS INSCRIÇÕES.

**Art. 4º -** O período de inscrição será do dia **31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2022**, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Unidade de Ensino Antonieta Castelo, Avenida Alderico Machado, S/N, Centro, Aldeias Altas–MA.

**Parágrafo único-** As inscrições serão realizadas na Unidade de Ensino Antonieta Castelo, Avenida Alderico Machado, S/N, Centro, Aldeias Altas–MA.

**Art. 5º** - Serão exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

- Cópia da certidão de nascimento do estudante;
- II) Cópia da carteira de identidade e CPF do educando, (se houver);
- III) Cópia de comprovante de residência;
- IV) Transferência Escolar, no caso de solicitação de matrícula do 6º ano do Ensino Fundamental II.
- V) Cópia do cartão do bolsa-família/auxilio Brasil;
- VI) 02 (duas) fotos 3x4





- VII) Cópia do Cartão do SUS
- VIII) Cópia da Carteira de vacinação
- **Art. 6º.** Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá estar devidamente acompanhado (a) de seu responsável, dirigir-se ao posto de inscrição indicado no parágrafo único do artigo 4º e receber comprovante de inscrição. É de inteira responsabilidade do responsável do candidato (a), fornecer os dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato, bem como apresentar o comprovante de inscrição no dia da realização do sorteio, e no período destinado às matrículas (Ver Anexo I).

#### . III - DA FORMAÇÃO DAS TURMAS

- **Art. 7º** A enturmação obedecerá aos critérios já estabelecidos pela rede municipal de ensino em Edital e Resolução do Conselho Municipal de Educação- CME.
- I- Ensino Fundamental Anos Finais: 6º ao 9º anos- mínimo 30 (trinta) alunos e no máximo 35 (trinta e cinco) alunos.
- **II-**O número de alunos poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência do Comando do Colégio Militar/ Secretaria Municipal de Educação, assegurada a qualidade do atendimento, não excedendo o acréscimo do quantitativo de aluno a 20% (vinte por cento) do limite superior (quantitativo máximo de alunos);

#### IV - DO SORTEIO

- **Art. 8º.** Para os candidatos de 6º ano às vagas existentes do quadro Art. 2º deste Edital, a seleção excepcionalmente no ano de 2022 dar-se-á por **SORTEIO**.
- **Art. 9°.** O sorteio será público e acontecerá dia **04 de fevereiro de 2022** às 09 horas na Unidade de Ensino Antonieta Castelo, Avenida Alderico Machado, S/N, Centro, Aldeias Altas–MA para o preenchimento das vagas descritas no quadro de distribuição de acordo com o Art. 2° deste Edital.

**Parágrafo único** - Será sorteado o dobro do número de vagas existentes de acordo com o quadro de distribuição, Art. 2º deste edital, visando o cadastro de reserva para efeito de convocação para a matrícula, caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos sorteados dentro do número de vagas.



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI



- **Art. 10.** Os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação deverão efetivar a matrícula na rede, garantindo Atendimento Especializado por meio do PAAME (Programa de Acompanhamento e Atendimento Multiprofissional Especializado), bem como na turma de AEE (Atendimento Educacional Especializado), ofertado na Unidade de Ensino.
- **Art. 11. -** Os estudantes com necessidades educacionais especiais que tenham mais de 15 (quinze) anos deverão ser atendidos em turmas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, já criada pela Secretaria Municipal de Educação;
- **Art. 12.** A fim de conservar a máxima transparência do sorteio, será formada uma **Comissão Organizadora e de Acompanhamento,** para acompanhar toda a realização do sorteio e demais ações do processo seletivo.
- **Art. 13.** A comissão será formada por servidores da Unidade de Ensino, Incluindo os Militares, da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar e da Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar Vidigal Rodrigues Filho através de portaria emitida por órgão competente, com os nomes dos integrantes;
- **Art. 14.** É de total responsabilidade do pai/responsável e do candidato tomar conhecimento do resultado do sorteio através dos meios de comunicação e publicação da escola.
- **Art. 15.** A data de divulgação do resultado será no mesmo dia da realização do sorteio, a saber, **04 de fevereiro de 2022.**

#### V – DA MATRÍCULA.

**Art. 16**. -Os candidatos do 6º Ano do Ensino Fundamental II, sorteados no limite das vagas oferecidas, serão convocados para realizarem suas matrículas no Colégio Militar Tiradentes, Unidade IX, conforme o quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL II – 6° ANO						
PERÍODO DE MATRÍCULA						
DATA	HORÁRIO					
07 a 10 de fevereiro de 2022	Das: 7h30min às 11h30min Das: 13h00min às 17h00min					



OLICIA MILITARA

LOCAL:

#### Colégio Militar Tiradentes, Unidade IX

- **Art. 17**. -Para a realização da matrícula dos candidatos sorteados, será necessária a confirmação da documentação exigida no ato da inscrição, conforme Art. 5º desde edital, acrescido dos documentos e informações:
- Requerimento de matrícula devidamente preenchida;
- Telefone de contato dos pais/responsável;
- **Art. 18.** Caso o candidato sorteado não realize a matrícula no período definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, este perderá sua vaga e consequentemente será eliminado automaticamente.
- **Art. 19.** -O período de matrículas obedecerá o seguinte cronograma:
- I Período de 07 a 10 de fevereiro de 2022 Matrícula de novos alunos sorteados.
- **Art. 20.** Caso o candidato sorteado não realize a matrícula no período definido pelo Edital, este perderá sua vaga e consequentemente será eliminado e convocado os candidatos excedentes do sorteio.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 21.** A Inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes normas, instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital;
- Art. 22. Os casos omissos e não especificados neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e de Acompanhamento em consonância com o Termo de Colaboração Técnica em trâmite SSP/MA e PM/ALDEIAS ALTAS/MA.
- **Art. 23**. Este Edital entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aldeias Altas -MA, 27 de janeiro de 2022.

Coronel QOPM Ruy Fernandes Rodrigues Junior



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI



Diretor de Ensino Regular da Polícia Militar

#### Marlete de Almeida Aguiar da Silva

Sec. Municipal de Educação, Ciências, Tecnologias e Inovações Decreto nº 02/2021